



Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2011

ANO XVIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 1356

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito
PAULA BARREIROS E SILVA
Controlador Geral do Município - Interino
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
MÁRIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
FRANCILDO MAUÉS NOBRE
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE- PRESIDENTE
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Denomina "Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros" a antiga Estrada do 40 Horas).....Pág. 3
DECRETOS (Convocações).....Pág. 3
DECRETOS (Exonerações).....Pág. 3, 4
DECRETO (Nomeação).....Pág. 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº CAP.2010.001 e 002.PMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....Pág. 4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão presencial).....Pág. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 5
EXTRATO DE CARTAS-CONTRATOS.....Pág. 5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 6
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 6
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Pág. 6
ERRATA (Contrato).....Pág. 6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÕES.....Pág. 7
REGIMENTO INTERNO (1ª Alteração).....Pág. 7 a 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.....Pág. 11 a 13
TERMOS DE RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.....Pág. 11 a 13
DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 13, 14
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág. 14
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 14
TERMO DE SIPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 14
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. DE LICITAÇÃO.....Pág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS (Diárias).....Pág. 15, 16
PORTARIA (GAE)e Anexo.....Pág. 15, 16
DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 16

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua - Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
PAULA BARREIROS E SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO
Avenida Mário Covas nº. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
FRANCILDO MAUÉS NOBRE - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,
Cep: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, nº782 esquina com a SN 19.
Cep: 67133-140

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS - SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 3245-3600

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – **GMA**
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS – INSPETOR GERAL DA GUARDA
Cidade Nova V, WE 31, 782 – Coqueiro
Cep: 67133-140
INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGA**

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS - DIRETOR
Rod. Br 316, Km 07 , 590 – 4º andar
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM
CEP: 67033-000
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23
e-mail: iega.dg@ananindeua.pa.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – PRESIDENTE
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3255-0107

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua

E-mail:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: TEREZINHA LUIZA DE FRANÇA
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT
Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel:

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

HELOISA PEREIRA DA SOUSA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:
E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB

Profº. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.534, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina "Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros" a antiga Estrada do 40 Horas no município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "AVENIDA GOVERNADOR HÉLIO DA MOTA GUEIROS", a antiga Estrada dos 40 Horas, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Covas e as margens do Igarapé 40 Horas, em toda a sua extensão, no bairro Coqueiro, Município de Ananindeua, estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando, o disposto no artigo 13, item I, da Lei Complementar nº. 2.364 de 06 de maio de 2009, resolve,

CONVOCAR

VILMA HELENA PINHEIRO LOPES, suplente de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar III, do município de Ananindeua, para exercer a função correlata no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, em decorrência das férias do Conselheiro Tutelar MARIA CÉLIA AMARAL MACHADO.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando, o disposto no artigo 13, item I, da Lei Complementar nº. 2.364 de 06 de maio de 2009, resolve,

CONVOCAR

TELDA LINDONESA MARTINS DE BRÍCIO, suplente de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar II, do município de Ananindeua, para exercer a função correlata no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, em decorrência das férias do Conselheiro Tutelar VÍRGÍNIA DO SOCORRO PANTOJA MONTEIRO.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando, o disposto no artigo 13, item I, da Lei Complementar nº. 2.364 de 06 de maio de 2009, resolve,

CONVOCAR

CÉLIA DO SOCORRO DIAS SILVA, suplente de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar II, do município de Ananindeua, para exercer a função correlata no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, em decorrência das férias do Conselheiro Tutelar ANY KATILEYA BARROS DE OLIVEIRA.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

SÔNIA MARIA DE FREITAS TARGINO, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a contar de 1º de dezembro de 2011.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MICHEL DE JESUS BARROS, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a contar de 22 de novembro de 2011.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

ADENILSA CHAVES CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a contar de 17 de novembro de 2011.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

FERNANDO IGOR COELHO, ocupante do cargo de Assessor, código DAS-1B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 7 de novembro de 2011.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

TOMÉ BARROSO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de dezembro de 2011.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

SÔNIA MARIA DE FREITAS TARGINO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a contar de 1º de dezembro de 2011.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011.
HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
Nº CAP.2010.001.PMA
CONCURSO PÚBLICO
Nº CAP.2010.002.PMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº CAP.2010.001.PMA
CONCURSO PÚBLICO Nº CAP.2010.002.PMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o deferimento da prorrogação de prazo para investidura no cargo, dos candidatos convocados pelos editais de convocação nºs ECAP.2011.005/001.PMA e ECAP.2011.010/002.PMA, torna público o seguinte:

I – CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados para que, no prazo de quinze dias, contados da publicação deste Edital, compareçam junto ao Serviço de Admissão de Pessoal, no horário das 8h às 14h, portando os documentos pessoais e exames médicos e clínicos, cuja relação encontra-se disponível na internet, no Portal dos Concursos, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, (www.ananindeua.pa.gov.br), a fim de comprovarem os requisitos para habilitação à Posse.

| | | |
|--------------|--|--------------------------------|
| 800264512-04 | THALITA GREIJAL GOUVÊA CARDOSO | AM - FISIOTERAPIA |
| 023476723-55 | JÚLIO EDEN DAVI LOPES ARAÚJO | ENFERMEIRO - ENF. GERAL |
| 639754832-53 | DINE VITORINA PEREIRA BARBOSA DE PÁDUA | ENFERMEIRO - ENF. GERAL |
| 527395702-87 | ALINE DE NAZARÉ CHAVES NUNES | ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 442722002-91 | ALEX COSTA DE OLIVEIRA | PROF. - HIST. E EST. PARAENSES |
| 596838562-68 | MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | AM - PSIC. SOCIAL |

II - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados para que compareça junto ao Serviço de Admissão de Pessoal, no dia 27 de dezembro de 2011, no horário das 8h às 14h, a fim de serem empossados no cargo.

| | | |
|--------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 396755992-00 | JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES REIS | AM - PSIC. SOCIAL |
| 765703552-87 | MÁRCIA CRISTINA SOUZA DA CRUZ | ENFERMEIRO - ENF. GERAL |
| 794642382-91 | SILVANA SILVA CHAVES | ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 514526342-20 | JANAÍNA PAMPLONA XIMENES PONTE | AM - ADM. GERAL |

III – O não atendimento a qualquer das convocações acima, nos prazos e horários assinalados, implicará na revogação da nomeação com a declaração de perdimento de vaga.

IV – O endereço do Serviço de Admissão de Pessoal é Rua Júlia Cordeiro, nº 90, Centro, Ananindeua.

Ananindeua (PA), 1º de dezembro de 2011

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.010.PMA.SEMCAT

Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

Objeto: Aquisição de **PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, Projovem Adolescente – Serviço Sócio Educativo de Crianças e Adolescentes, CREAS/PAEIF – Programa de Atenção Especial à Família, do Município de Ananindeua.

Data, Hora e Local da Abertura: 15/12/2011, às 10:00 horas, no escritório da Assessoria de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax (091) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 02 de dezembro de 2011.

Priscilla Mendes de Mendes
Pregoeira/PMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 1390/2011/PMA/SEMGAT
Carta Contrato nº CC.2011.019.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº CC.2011.019.PMA.SEMCAT, bem como o relatório do Presidente/CPL/PMA, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, o licitante **BIANCA L. GÓES-ME (P. M. G. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO)**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.437/0001-91, estabelecida à Rua Veiga Cabral, 107 – Bairro: Cidade Velha – CEP: 66.230-630 Belém – Pará, pelo valor global de R\$ 67.124,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais)

Elabore-se a carta-contrato e emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Ananindeua, 17 de outubro de 2011.

DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária de Cidadania Assistência Social e Trabalho - SEMCAT

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

NÚMERO DA CARTA-CONTRATO: 019/2011

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

CONTRATADA: P. M. G. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - BIANCA L. GÓES-ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.437/0001-91, estabelecida na Rua Veiga Cabral, 107 – Bairro: Cidade Velha – CEP: 66.230-630 Belém – Pará.

OBJETO: O objeto do presente instrumento versa sobre a aquisição de material de cama, mesa e banho para atendimento imediato dos CRAS E ABRIGOS da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, conforme especificações arroladas, parte integrante deste instrumento, conforme planilha das especificações do objeto, parte integrante do presente instrumento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº CC.2011.019.PMA.SEMCAT

VALOR GLOBAL O Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$ 67.124,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais), irrecorrível, incluídos no preço todos os encargos fiscais incidentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

08.244.0015.2.102 – Atenção Integral à Família - PAIF

08.243.0016.2.092 – Atendimento Sócio Educativo de Crianças e Adolescente em Situação De Abriq. PAC I

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2011.

VIGÊNCIA: até o final do exercício de 2011, a contar da data de assinatura.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniela Lima Barbalho

FORO: Ananindeua/Pa

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 1593/2011/PMA/SEMGAT
Carta Contrato nº CC.2011.018.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº CC.2011.018.PMA.SEMCAT, bem como o relatório do Presidente/CPL/PMA, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, o licitante **GUEDES & SANTOS SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.753/0001-40, estabelecida à Travessa Padre Eutíquio, nº2807, Bairro: Condor. CEP: 66.065-165. Belém-Pará, pelo valor global de R\$ 50.560,27 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Elabore-se a carta-contrato e emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Ananindeua, 14 de outubro de 2011.

DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária de Cidadania Assistência Social e Trabalho - SEMCAT

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

NÚMERO DA CARTA-CONTRATO: 021/2011

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

CONTRATADA: : GUEDES & SANTOS SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.753/0001-40, estabelecida à Travessa Padre Eutíquio, nº2807, Bairro: Condor. CEP: 66.065-165. Belém-Pará.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Hidráulico para manutenção e reparos dos CRAS, CREAS, ABRIGOS, SEDE, CONSELHOS TUTELARES CMAS e COMDICA, no exercício de 2011, conforme planilha de especificações parte integrante deste instrumento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº CC.2011.018.PMA.SEMCAT

VALOR GLOBAL O Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$ 50.560,27 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais, e vinte e sete centavos), irrecorrível, incluídos no preço todos os encargos fiscais incidentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 08.243.0015.2107 – PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO
 08.244.0015.2102 – ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
 08.243.0016.2122 – CREAS/PAEFI – PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA
 08.243.0016.2092 – ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIG. PAC I
 08.244.0020.2125 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA PARA IDOSOS E/OU CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS E SUAS FAMÍLIAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2011.

VIGÊNCIA: até o final do exercício de 2011, a contar da data de assinatura.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniela Lima Barbalho

FORO: Ananindeua/Pa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2009 - SEMCAT

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rua Julia Cordeiro, nº 68, Bairro Centro.

CONTRATADA: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, inscrita no CNPJ nº. 05.059.613/0001-18.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Link de 1Mbps, locação de Roteador, Sessão de Emulação e Filas de Impressão), para emissão de carteira de identidade no SINE Ananindeua.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 016/2009: R\$-51.118,08 (cinquenta e um mil , cento e dezoito reais e oito centavos)

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$-54.692,49 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais, e quarenta e nove centavos)

VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 55.192,92 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e noventa e dois centavos)

A quantia mensal de R\$ 4.599,41 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TRABALHO
 08.244.0015.2.105 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / IGD
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2011.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniela Lima Barbalho

FORO: Ananindeua/Pa

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 016/2009- SEMCAT

NOME DO CREDOR: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CNPJ nº. 05.059.613/0001-18

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA –

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TRABALHO
 08.244.0015.2.105 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / IGD
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 55.192,92 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e noventa e dois centavos)

A quantia mensal de R\$ 4.599,41 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA - Para atender o município de Ananindeua, no que tange à emissão de documento de identidade no SINE de Ananindeua. Sendo necessário ter Link de 1 Mbps com a PRODEPA para ter acesso ao sistema corporativo deste órgão (Sessão de Emulação e Fila de impressão), serviço este exclusivo da PRODEPA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Preço compatível com o mercado.

Ananindeua, 09 de setembro de 2011.

ORDENADOR RESPONSÁVEL – Daniela Lima Barbalho

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Trata-se de solicitação de autorização para aditamento do contrato administrativo nº. 016/2009 - SEMCAT.

Dito aditamento encontra permissão no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, bem como na legislação em vigor, que permitem que o valor do serviço seja reajustado anualmente pelo índice fixado no instrumento contratual.

Isto posto, autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2009 – SEMCAT, vinculado ao Processo nº 475/2009, cujo valor está em consonância com o permissivo legal.

Proceda ao aditamento a partir de 15 de setembro de 2011. Através de termo.

Ananindeua, 09 de setembro de 2011.

DANIELA LIMA BARBALHO

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistencial Social e Trabalho

ERRATA

REFERÊNCIA: Contrato n.º 017/2011

PROCESSO nº 889/2011

ASSUNTO: Errata

Onde se lê no todo do Extrato do Contrato n.º 017/2011, Processo n.º 889/2011 – CC.2011.013.PMA,SEMCAT:

| Onde se lê | Leia-se |
|---|--|
| O Objeto da licitação de Produtos de Armarinhos para Costura em atendimento as necessidades desta SEMCAT, CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares e Abrigos Municipais, no exercício de 2011, desta secretaria, no município de Ananindeua | O Objeto da licitação de Produtos de Armarinhos para Costura em atendimento as necessidades desta SEMCAT, CRAS, CREAS e Abrigos Municipais, no exercício de 2011, desta secretaria, no município de Ananindeua |

Ananindeua (PA), 15 de setembro de 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 31 de 24 de novembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o Protocolo de Atendimento dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANA TAVARES
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 32 de 24 de novembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o material denominado "Mapeamento da Rede de Atendimento da Infância e Juventude" do município de Ananindeua;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANA TAVARES
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 33 de 24 de novembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a 1ª. alteração do Regimento Interno deste Conselho;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANA TAVARES
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO

1ª Alteração -

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua, estado do Pará reger-se-á pelas normas de Direito Público e pelo seu Regimento Interno, na forma abaixo estabelecida:

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº

1.262/1997 de 15 de julho de 1997, é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo distribuídos paritariamente entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal, na seguinte proporção, sendo 06 (seis) vagas para a Sociedade Civil e 06 (cinco) vagas para o Poder Público Municipal.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada e mantida com suporte técnico-administrativo e financeiro pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com prévia consulta ao pleno do CMAS.

Parágrafo Único: Através de Resolução, o pleno do CMAS poderá deliberar um percentual mínimo para disponibilização de recurso financeiro ao FMAS a ser administrado diretamente pelo CMAS.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, observadas as peculiaridades locais;

II – Deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e da política municipal de assistência social

IV – Deliberar sobre os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência

Social – FMAS, e definir e acompanhar os critérios de repasse de recursos destinados às entidades;

V – Deliberar sobre o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI – Deliberar sobre proposta orçamentária de Assistência Social para compor o orçamento Municipal;

VII – Cadastrar, inscrever, orientar, fiscalizar e acompanhar as entidades e organizações de Assistência Social atuantes no Município, de acordo com os critérios determinados pelo CNAS e resoluções do CMAS;

VIII – Zelar pela efetivação do Sistema descentralizado e participativo de Assistência social;

IX – Orientar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho

dos programas e projetos aprovados, determinando a correção das distorções, propondo apresentações periódicas por parte das Secretarias Municipais.

X – Propor a formulação de estudos e pesquisas, com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

XI – Divulgar no órgão oficial do município, de forma legível, todas as suas resoluções, bem com as contas do Fundo Municipal, aprovadas pelo CMAS e com extrato bancário;

XII – Regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

XIII – Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais Órgãos Governamentais e não-governamentais programas, serviços e financiamentos de projetos;

XIV – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI – Elaborar, rever e alterar seu Regimento Interno, por 2/3 dos conselheiros

XVII – Convocar, organizar e dirigir a Conferência Municipal de Assistência Social;

XVIII – Encaminhar e acompanhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social a rede de atendimento público e privado da área de assistência social.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria absoluta de seus membros, e publicado em Diário Oficial do Município, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único: As resoluções deverão apresentar em sua ementa, a fundamentação técnica e legal.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura: I – Plenário;

II – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo

III – Comissões;

IV – Secretaria Executiva.

V – Assistente Social

§ 1º – A Diretoria e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

§ 2º – Compete à Diretoria tomar decisões de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho.

§ 3º – Compete à Diretoria apreciar e deliberar acerca de convocações de reuniões extraordinárias, a pedido de qualquer membro do CMAS,

Art. 7º – Nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros titulares, a Diretoria.

Art. 8º – O Mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

DA PLENÁRIA

Art. 9º – A Plenária é o órgão soberano do CMAS e será composto pelos membros a que se refere o artigo 2º.

Art. 10 – Cabe à Plenária deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho descritos no artigo 4º e, especificamente:

- a) Os assuntos encaminhados à apreciação do conselho;
- b) Normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
- c) A constituição de comissões temáticas permanentes e especiais;
- d) Autorização de despesas e respectivas prestações de contas;
- e) Assuntos submetidos previamente às comissões temáticas;
- f) Pedidos de vistas de processos em discussão;

g) Substituição de conselheiros, nos termos do Parágrafo Único, do art. 27 deste Regimento

DA DIRETORIA

Art 11 – O Presidente, o Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, do

Conselho serão eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único: O Conselho será presidido pelo Presidente e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente, e nas ausências e impedimentos de ambos, o primeiro secretário presidirá a reunião.

Art 12 - Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV – Proceder a distribuição das tarefas às comissões;

V – Formalizar a nomeação dos membros das Comissões Especiais do Conselho;

VI – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões nos casos previstos neste regimento;

VII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII – Convocar no tempo previsto pela Lei Municipal nº 1.262/1997

de 15 de julho de 1997, a Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;

X – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes; XI – Assinar as resoluções do Conselho;

XII – Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 13 – Compete ao Vice-Presidente

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas.

Art 14 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões do Conselho;

II – Substituir o Presidente ou o vice-presidente quando ambos estiverem impedidos ou ausentes;

III – Auxiliar a Secretaria Executiva na preparação do relatório das atividades do conselho e durante as reuniões.

Paragrafo Único: Em suas faltas e impedimentos, o Secretário será substituído pelo segundo Secretário, ausente este, será nomeado um “ad - hoe”

DAS COMISSÕES

Art. 15 – O Conselho terá as seguintes Comissões permanentes:

I – Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Instituições;

II – Comissão de Orçamento e Finanças;

III – Comissão da Área de Proteção Social Básica;

IV – Comissão da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

V – Comissão Especial Bolsa Família;

VI – Comissão de Comunicação Institucional.

Art. 16 – As comissões serão paritárias, terão caráter consultivo e funcionarão com a seguinte dinâmica:

I – Os Membros do Conselho poderão escolher a comissão a participar;

II – Havendo mais de um candidato para a mesma vaga na comissão, a escolha será feita mediante votação dentre os representantes governamentais ou não governamentais, conforme o caso;

III – Cada comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores; relator;

IV – O coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo

V – O resultado das atividades das comissões deverá ser apresentado através de parecer fundamentado, datado e assinado pelos respectivos membros e, se necessário, anexando os documentos comprobatórios;

VI – Cada comissão será formada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Conselheiros, com exceção das comissões mencionadas nos incisos I e II do art. 15, as quais deverão ser compostas por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros;

VII – Preferencialmente, a comissão mencionada no inciso I deverá ser formada por um

representante de cada área de atendimento;

VIII – É facultado ao membro de Comissão que discordar do parecer aprovado pelos demais, não assiná-lo e formular exposição oral e/ou escrita na plenária apresentando seus argumentos;

IX – O coordenador solicitará à Secretaria executiva a convocação para a realização das reuniões de sua comissão.

§ 1º - Os relatórios e pareceres deverão ser entregues na Secretaria Executiva no mínimo sete dias antes da reunião Ordinária do Conselho.

§ 2º - O Conselho poderá estipular prazos para o cumprimento das tarefas pelas comissões, sendo este prazo prorrogável mediante solicitação formal e fundamentada assinada pelos membros da comissão.

Art. 17 – A cada uma das Comissões, nos limites de sua competência, cabe:

I – Opinar previamente, sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo Conselho;

II – Responder, por escrito e fundamentadamente, as consultas formuladas pelo Conselho; III – Promover as diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

Parágrafo único – É facultado às comissões a elaboração de propostas sobre

assuntos de sua competência, as quais serão submetidas à apreciação do Conselho.

Art. 18 – Cabe as Comissões do Conselho, especificamente as seguintes competências:

I – Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Instituições:

- a) Avaliar pedidos de inscrições de entidades;
- b) Analisar as propostas e projetos de atendimento da área de assistência social;
- c) Opinar, subsidiariamente, sobre a destinação de recursos do Fundo;
- d) Analisar e emitir parecer prévio sobre pedidos de subvenções sociais;
- e) Participar de estudos sobre reordenamento e sistematização da política de assistência social nos seus aspectos legais;
- f) Acompanhar o padrão de qualidade na prestação de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas entidades assistenciais, em conjunto com o serviço de monitoramento da Secretaria Executiva;
- g) Propor, quando necessário, medidas visando a reorganização de entidades, programas e serviços.
- h) Avaliar os pedidos das entidades para a renovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- i) Emitir parecer sobre o Plano Municipal e Relatório de Gestão; II – Comissão de Orçamento e Finanças:

- a) Apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para compor o orçamento municipal;
- b) Fiscalizar e orientar a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ter acesso livre a parte documental no setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Analisar e emitir parecer prévio sobre a Prestação de Contas dos recursos do FMAS, transferidos às entidades assistências sem fins lucrativos;
- d) Analisar e emitir pareceres sobre as demonstrações mensais de receita e despesa / Prestação de Contas do FMAS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- e) A Comissão de Orçamento e Finanças poderá estipular normas para avaliação da Prestação de Contas das entidades e da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Instruções, as quais serão devidamente apresentadas e aprovadas pelo CMAS.
- f) Opinar sobre pedidos de alteração no Plano de Aplicação, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa vigente;
- g) Emitir parecer sobre o Plano Municipal e Relatório de Gestão;

III – Comissão da Área de Proteção Social Básica e Comissão da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

- a) Conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área;
- b) Estabelecer roteiro de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas instituições;
- c) Participar da Organização de eventos relacionados à área;
- d) Propor a realização de eventos específicos para a área;
- e) Subsidiar o Conselho na discussão da política para a área;
- f) Manter-se atualizada com relação às propostas de atendimento da área;
- g) Participar do processo de avaliação de renovação da inscrição

no CMAS.

IV – Comissão Especial do Bolsa Família:

- a) conforme Instrução Normativa do Programa Bolsa Família.

V – Comissão de Comunicação Institucional:

- a) Propor a criação de instrumentos para a divulgação, interna e externa, das políticas de assistência social;
- b) Propor a edição de publicações periódicas, de natureza técnica ou de divulgação de atividades do setor;
- c) Elaborar anualmente, um informativo das atividades do Conselho e das entidades assistenciais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Opinar sobre as matérias relativas à Comunicação Social, de interesse do Conselho e das entidades assistenciais

Art. 19 – Em casos extraordinários deverão ser criadas Comissões

Especiais Provisórias, mediante aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20 – A Secretaria Executiva do Conselho receberá suporte técnico-administrativo e financeiro da Secretaria de Assistência Social e ficará a cargo de um Assistente Social por ela indicado, com dedicação exclusiva, sendo da sua competência:

- I – Preparar a agenda dos trabalhos e as pautas das sessões do Conselho, em conjunto com a presidência;
- II – Secretariar as sessões do Conselho conforme a indicação de seu Presidente;
- III – Convocar os membros das comissões permanentes e especiais por solicitação de seus respectivos coordenadores;
- IV – Redigir atas e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Conselho e Diretoria
- V – Fornecer às instituições comprovante de inscrição no CMAS e demais documentos solicitados;
- VI – Fornecer informações, sobre as instituições inscritas, ao CEAS e CNAS;
- VII – Elaborar instrumentos de controle de inscrições e documentações das entidades e organizações assistenciais e mantê-los atualizados;
- VIII – Subsidiar as comissões temáticas;
- IX – Guardar e organizar toda a documentação da Secretaria Executiva e do Conselho; X – Preparar os relatórios sobre as atividades do Conselho sempre que necessário;
- XI – Executar o monitoramento das entidades assistenciais para fins de avaliação dos serviços prestados, de acordo com a Norma Operacional Básica - NOB.
- XII – Assessorar a Secretaria de Assistência Social na elaboração do Plano Municipal e Relatório de Gestão e submetê-los à apreciação e parecer prévio das Comissões de Avaliação e Projetos e de Orçamento e Finanças.
- XIII – Encaminhar aos membros titulares e suplentes do CMAS, com antecedência mínima de 05 dias, cópia do Plano Municipal e no prazo de 03 dias, cópia dos Pareceres prévios para discussão e aprovação em plenário.
- XIV – Comunicar por escrito as entidades ou organizações quando o seu representante no Conselho incorrer injustificadamente na segunda falta consecutiva ou quarta intercalada, no ano.
- XV – Desempenhar demais atribuições conferidas por Resoluções do CMAS.

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 21 – São atribuições e prerrogativas dos membros do Conselho:

- I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas à Secretaria Executiva, preferencialmente com a devida antecedência;
- II – Relatar ao seu suplente as deliberações ocorridas durante as reuniões e convocá-lo para substituição nos casos de ausência;
- III – Relatar, dentro de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos, solicitando, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos, quando necessário;
- IV – Discutir e votar assuntos colocados no Plenário;
- V – Assinar, em lista própria, a presença às reuniões que comparecer;
- VI – Pedir vistas de processos em discussão, *ad referendum* de pelo menos 1/3 dos membros presentes, devolvendo-os ao Relator no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da próxima reunião do Conselho;
- VII – Integrar, no mínimo, uma das Comissões temáticas; VIII – Proferir declaração de voto quando desejar;
- IX – Encaminhar à Diretoria pedido de convocação de reuniões extraordinárias, para apreciação de assunto relevante e urgente;
- X – Votar e ser votado;
- XI – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.
- XII – Divulgar junto às entidades ou organizações que representam as discussões e deliberações do CMAS
- XIII – Integrar, quando solicitado, a comissão responsável pelas visitas as entidades acompanhadas por uma Assistente Social.

§ 1º – Os suplentes dos membros do Conselho terão direito a voz e serão

chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

§ 2º – Os membros suplentes do Conselho possuem as mesmas atribuições e prerrogativas dos titulares quando no exercício da função de titular, exceto o previsto no inciso II deste artigo.

Art. 22 – Os Membros do Conselho exercem função pública relevante, em razão do exercício de sua função sendo seu exercício prioritário, e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 23 – Os novos membros do CMAS serão empossados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal n. 1.262/1997 de 15 de julho de 1997.

Parágrafo único O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução consecutiva.

Art. 24 – Os membros do CMAS representantes do Poder Executivo Municipal, são demissíveis “ad nutum”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 25 – Obrigatoriamente deverá ser substituído o Conselheiro nos seguintes casos:

I – Morte;

II – Renúncia;

III – Doença que exija licença por mais de um ano;

IV – Procedimento incompatível com a

dignidade da função; V – Mudança de residência para fora do Município;

VI – Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

VII – Ausência injustificada em 03 reuniões consecutivos ou 05 alternadas, no ano vigente.

Parágrafo único: A substituição prevista no inciso IV, se dará por deliberação do CMAS, devidamente fundamentada, precedida de anterior apuração efetuada por Comissão especialmente designada, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 26 – O membro do CMAS perderá seu mandato caso falte injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no ano.

Parágrafo Único – As Entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercaladas, através de correspondência da Diretoria do Conselho Municipal.

Art. 27 – Será afastado o Conselheiro indicado por entidade ou organização, durante o período de investigação, por uma das condições a seguir relacionadas, podendo vir a perder o mandato:

I – Funcionamento irregular de acentuada gravidade;

II – Imposição de penalidade administrativa reconhecida grave.

Art. 28 – A substituição do Conselheiro dar-se-á a mediante a ascensão do suplente eleito na Eleição direta, obedecida a ordem de votação.

§ 1º – Para fins de ascensão considera-se suplente do 1º Conselheiro Titular do segmento, o 6º (sexto) mais votado, e assim sucessivamente até o 12º (décimo segundo) colocado.

Art. 29 – A perda de mandato do Conselheiro, em qualquer caso, dar-se-á por deliberação de pelo menos 2/3 do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do próprio Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

DAS REUNIÕES

Art. 30 – O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da Diretoria; III – extraordinariamente, por solicitação de 1/3 dos membros do Conselho.

§ 1º – Entende-se por sessão extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, nos casos previstos neste artigo;

§ 2º – As convocações das reuniões extraordinárias serão comunicadas verbal e individualmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na sessão ou o motivo que

provocou a convocação, salvo disposição regimental em contrário;

Art. 31 – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, com a presença de, no mínimo, 6 (seis) conselheiros, em qualquer caso respeitada a paridade.

Art. 32 – Os relatórios e pareceres elaborados pelas comissões temáticas devem ser entregues à Secretaria Executiva até cinco dias antes da reunião, para fins de processamento e inclusão em pauta.

§ 1º – Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§ 2º – Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 33 – A Presidência pode submeter excepcionalmente à apreciação do plenário, a inclusão na pauta de matéria relevante e urgente que será relatada oralmente por conselheiro no ato designado.

Art. 34 – Será exigido a maioria absoluta dos membros nas seguintes votações:

I – Aprovação das Diretrizes da Política de Assistência Social para o Município;

II – Aprovação das diretrizes orçamentárias;

III – Proposta de alteração da Lei Orgânica de Assistência Social Municipal; IV – Alteração do Regimento Interno.

DOS TRABALHOS DO CONSELHO

Art. 35 – As reuniões do Conselho constarão de duas partes:

I – Expediente: leitura da pauta, discussão e votação da ata da reunião anterior, leitura de comunicados e correspondências, comunicações dos Conselheiros, assinatura do registro de presença.

II – A ordem do dia: discussão e votação da matéria constante da pauta;

III – Visitas institucionais a rede de serviços público e privada e órgãos governamentais, garantidos no calendário anual.

Parágrafo Único – Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada.

Art. 36 – A forma de votação será aberta, permitindo-se outras formas de votação conforme o caso

Parágrafo Único – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 37 – Cada Conselheiro terá direito a um voto;

Parágrafo Único – O suplente apenas terá direito a voto, na ausência ou impedimento do titular.

Art. 38 – Em caso de empate na votação do Pleno, o voto decisivo será dado pela Presidência do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 – É direito de qualquer cidadão solicitar informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros.

§ 1º – Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.

§ 2º – O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação, para fornecer a resposta

Art. 40 – Os Membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, até 05 (cinco) dias antes da posse do Conselho, não sendo, necessariamente, os titulares das Secretarias Municipais.

Art. 41 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidos pela Plenária do Conselho.

Art. 42 – Fica estabelecido o mês de dezembro como período de recesso do Conselho.

Art. 43 – O presente regimento entrará em vigor na data da aprovação pelos Conselheiros.

Ananindeua (PA), 24 de novembro de 2011.

LUCIANA TAVARES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, do ministrante do curso de Capoeira, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sr. ANDERSON DO NASCIMENTO PINHEIRO, CPF 527.153.452-91, RG 71027, residente à Al A CJ Carnauba, 116 Ent. Icuí Guajara/ Paulo Paixão PX MRC Laranjeiras, CEP 67125-230, Belém-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sr. ANDERSON DO NASCIMENTO PINHEIRO, CPF 527.153.452-91, RG 71027, residente à Al A CJ Carnauba, 116 Ent. Icuí Guajara/ Paulo Paixão PX MRC Laranjeiras, CEP 67125-230, Belém-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Capoeira, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, da ministrante do curso de Curso Meia de Seda, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sra. FABÍOLA YASMIN SANTOS RODRIGUES, CPF 000.719.392-02, RG 6032332, residente à Passagem Bom Jesus (PE Eutíquio) nº 45, Condor, CEP 66065-140, Belém-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sra. FABÍOLA YASMIN SANTOS RODRIGUES, CPF 000.719.392-02, RG 6032332, residente à Passagem Bom Jesus (PE Eutíquio) nº 45, Condor, CEP 66065-140, Belém-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Curso Meia de Seda, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, do ministrante do curso de Kung-Fu, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sr. INÁCIO JOAQUIM COSTA FREIRE, CPF 023.668.513-91, RG 92630 SSP/PA, residente à Rua 22 de Abril, 1 QD 17 Lot JD Floresta II, Icuí Guajará, CEP 67125-060, Ananindeua-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sr. INÁCIO JOAQUIM COSTA FREIRE, CPF 023.668.513-91, RG 92630 SSP/PA, residente à Rua 22 de Abril, 01 QD 17 Lot JD Floresta II, Icuí Guajará, CEP 67125-060, Ananindeua-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Kung-Fu, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, da ministrante do curso de Embalagem, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sra. MARINETE DA SILVA SANTOS, CPF 281.719.852-20, RG 1484004 SSP/PA, residente à TV Itaquiá CJ PAAR nº 13 Q. 19, CEP 67145-235, Ananindeua-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sra. MARINETE DA SILVA SANTOS, CPF 281.719.852-20, RG 1484004 SSP/PA, residente à Tv. Itaquatiára CJ PAAR nº 13 Q. 19, CEP 67145-235, Ananindeua-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Embalagem, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, da ministrante do curso de Customização em Sandália, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sra. MARIZETE DA SILVA SANTOS, CPF 235.591.282-34, RG 1326677 SSP/PA, residente à Passagem Boa Jesus Padre Eutíquio nº 44, Condor, CEP 66065-140, Belém-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sra. MARIZETE DA SILVA SANTOS, CPF 235.591.282-34, RG 1326677 SSP/PA, residente à Passagem Boa Jesus Padre Eutíquio nº 44, Condor, CEP 66065-140, Belém-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Customização em Sandália, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, da ministrante do curso de Ovo de Páscoa, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sra. RAIMUNDA NONATA NUNES DA SILVA, CPF 871.175.922-49, RG 3359926 IIPC/PA, residente no CJ Tauarí Qd. 17, 76-PX Sede Cabos e Saldados, Icuí Guajará, CEP 67125-230, Belém-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sra. RAIMUNDA NONATA NUNES DA SILVA, CPF 871.175.922-49, RG 3359926 IIPC/PA, residente no CJ Tauarí Qd. 17, 76-PX Sede Cabos e Saldados, Icuí Guajará, CEP 67125-230, Belém-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Ovo de Páscoa, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, do ministrante do curso de Xadrez, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sr. GEORGE FRAZÃO CARVALHO, CPF 668.724.302-06, RG 2692366, residente à Pass. São Salvador, 07, Icuí-Guajara, CEP 67125-060, Ananindeua-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sr. GEORGE FRAZÃO CARVALHO, CPF 668.724.302-06, RG 2692366, residente à Pass. São

Salvador, 07, Icuí-Guajara, CEP 67125-060, Ananindeua-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Xadrez, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1095/2011

Objeto da licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços em caráter temporário, da ministrante do curso de Corte e Costura, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, Sra. WALDIRENE NOGUEIRA FAGUNDES, CPF 396.590.462-00, RG 2377985, residente à Rod. Augusto Montenegro, km 8.5, Q Cinco (CJ Tauari), 73-CJ, Icuí-Guajará, nº 45, Condor, CEP 66065-140, Ananindeua-PA.

Enquadramento legal: Art. 25, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

O preço é de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais) de acordo com os Serviços Prestados.

Ananindeua, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1095/2011-SEMED, autorizando a contratação da Sra. WALDIRENE NOGUEIRA FAGUNDES, CPF 396.590.462-00, RG 2377985, residente à Rod. Augusto Montenegro, km 8.5, Q Cinco (CJ Tauari), 73-CJ, Icuí-Guajará, nº 45, Condor, CEP 66065-140, Ananindeua-PA, para exercer em caráter temporário a função de ministrante do curso de Corte e Costura, referente ao Projeto Escola Aberta Ananindeua, pelo valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de setembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 1081/2011-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.005.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 1081/2011.SEMED e o PP.2011.005.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudico a empresa vencedora BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, com o CNPJ nº 01.580.769/0001-99, estabelecida no Beco da Piedade nº 32, bairro do Reduto, CEP: 66.053-220, Belém - Pa com o valor global de R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais), referente a Aquisição do item 2 de Materiais de Expediente e Didáticos, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Ananindeua/PA. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16
Fonte: 0.2.39.00

Valor Total Alocado: R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Ananindeua - Pa, 30 de novembro de 2011.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 1081/2011-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.005.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 1081/2011.SEMED e o PP.2011.005.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudico a empresa vencedora IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, com o CNPJ nº 12.665.218/0001-44, estabelecida à Passagem Olinto Meira nº 119 B, bairro da Guanabara, CEP: 67.010-210, Ananindeua - Pa com o valor global de R\$ 64.925,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), referente a Aquisição dos itens 7, 8, 11, 12, 14, 22, 25, 32, 34, 43 e 44 de Materiais de Expediente e Didáticos, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Ananindeua/PA. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16
Fonte: 0.2.39.00

Valor Total Alocado: R\$ 64.925,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Ananindeua - Pa, 30 de novembro de 2011.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 1081/2011-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.005.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 1081/2011.SEMED e o PP.2011.005.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudico a empresa vencedora J M SILVA DIAS, com o CNPJ nº 83.298.752/0001-08, estabelecida à Travessa Padre Eutíquio nº 2276, bairro de Batista Campos, CEP: 66.630-505, Belém - Pa com o valor global de R\$ 18.375,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente a Aquisição dos itens 6 e 9 de Materiais de Expediente e Didáticos, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Ananindeua/PA. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16
Fonte: 0.2.39.00

Valor Total Alocado: R\$ 18.375,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Ananindeua - Pa, 30 de novembro de 2011.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 1081/2011-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.005.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 1081/2011.SEMED e o PP.2011.005.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudico a empresa vencedora NOVA ERA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, com o CNPJ nº 12.780.551/0001-02, estabelecida à Passagem Rosa Moreira nº 541, bairro do Telégrafo, CEP: 66.115-115, Belém - Pa com o valor global de

R\$ 548.792,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais), referente a Aquisição dos itens 1, 3, 4, 5, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 de Materiais de Expediente e Didáticos, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Ananindeua/PA. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16
 Fonte: 0.2.39.00
 Valor Total Alocado: R\$ 548.792,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Ananindeua - Pa, 30 de novembro de 2011.

Elieth de Fátima da Silva Braga
 Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 937/2011-SEMED
 CARTA CONVITE Nº CC.2011.025.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 937/2011-SEMED e a CC.2011.025.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudico a empresa vencedora SOM E CIA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, com o CNPJ nº 84.166.685/0001-30, estabelecida à Rua Boaventura da Silva nº 1290 – A 1, bairro do Umarizal, CEP 66.060.060, Belém - Pa com o valor global de R\$ 66.730,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais), referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização com montagem e desmontagem das estruturas necessárias para a realização dos Eventos desta Secretaria Municipal de Educação, tais como: Sorteio de vagas dos IFPA, Concurso de Banda de Fanfarra 2011, EXPOINFO 2011 e culminâncias do projeto Escola Aberta. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.244.0006.2.069
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.59
 Fonte: 0.1.01.00
 Valor Alocado: R\$ 66.730,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Ananindeua - Pa, 21 de outubro de 2011.

Elieth de Fátima da Silva Braga
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 013/2011, firmado em 21.10.2011, entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a Empresa Som e Cia Sonorização e Iluminação Ltda;

Objeto: O objeto desta Carta Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização com montagem e desmontagem das estruturas necessárias para a realização dos Eventos desta Secretaria Municipal de Educação, tais como: Sorteio de vagas dos IFPA, Concurso de Banda de Fanfarra 2011, EXPOINFO 2011 e culminâncias do projeto Escola Aberta;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Carta Convite nº CC.2011.025.PMA.SEMED;

Processo: nº 937/2011-SEMED;

Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato;

Dotação Orçamentária:
 Funcional Programática: 10.06.001.12.244.0006.2.069
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.59
 Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado: R\$ 66.730,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais);

Signatários: pela Contratante, Elieth de Fátima da Silva Braga – Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, André Guimarães Ferreira – Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 027/2011-SEMED, firmado em 16.11.2011, entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a Empresa A D Empreendimentos, Projetos e Construção Ltda;

Objeto: O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de demolição do bloco de sala de aula de madeira e construção, ampliação de um novo bloco de salas de aula com 02 (dois) pavimentos e banheiros na EMEF Novo Tauarí, no bairro do Icuí-Guajará, no município de Ananindeua - Pa, tudo de conformidade com seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:
 Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
 Fonte: 0.2.39.00
 Valor Alocado 2011: R\$ 131.669,08
 Valor Alocado 2012: R\$ 458.846,82

Valor Total Alocado: R\$ 590.515,90 (Quinhentos e noventa mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art.24, IV.

Processo: Nº 1204/2011-SEMED;

Signatários: pela Contratante, Elieth de Fátima da Silva Braga – Secretária Municipal de Educação e, pelo Contratado, Antônio Sérgio Guiliano Macedo – Representante Legal.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 1204/2011-SEMED, e ainda, o parecer da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para serviços de demolição do bloco de sala de aula de madeira e construção, ampliação de um novo bloco de salas de aula com 02 (dois) pavimentos e banheiros na EMEF Novo Tauarí, no bairro do Icuí-Guajará, no município de Ananindeua - Pa, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso IV da lei Federal Nº 8.666/93, assim AUTORIZO a contratação da empresa AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.618.462/0001-99, com sede na Rua Ferreira Pena, nº 303 – Térreo, Bairro Umarizal, CEP nº 66050-140, cidade de Belém, Estado do Pará, pelo valor de R\$ 590.515,90 (Quinhentos e noventa mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos), nos termos do art. 26, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para a finalidade proposta, em razão do menor preço cotado para o serviço.

Ananindeua-Pa, 16 de novembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1204/2011-SEMED, autorizando a contratação da empresa AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.618.462/0001-99, com sede na Rua Ferreira Pena, nº 303 – Térreo, Bairro Umarizal, CEP nº 66050-140, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, senhor ANTÔNIO SÉRGIO GUILIANO MACÊDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 089.887.222-72, Carteira de Identidade nº 3284-D CREA-PA, residente e domiciliado à Tv. São Francisco, nº 350 apto. 1301, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém-PA, para execução das obras e serviços de demolição do bloco de sala de aula de madeira e construção, ampliação de um novo bloco de salas de aula com 02 (dois) pavimentos e banheiros na EMEF Novo Tauarí, no bairro do Icuí-Guajará, no município de Ananindeua – Pa, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 16 de novembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2009 – SESAN/PMA.PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E
CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
DE VIAS URBANAS NO ICUI, NOVA ESPERANÇA E 28 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA.OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO CONTRATUAL QUE EXPIRARIA NO DIA 20 DE
FEVEREIRO DE 2012 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EXPIRANDO-SE
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ASSINANTES: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

MAURO ANTONIO SOARES NASSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVOEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2009 – SESAN/PMA.PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E
TERRAPLENA LTDA.OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO RESIDENCIAL CARLOS MARIGUELLA, NO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA.OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO CONTRATUAL QUE EXPIRARIA NO DIA 1º DE
DEZEMBRO DE 2011, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EXPIRANDO-SE
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ASSINANTES: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

LÁZARO FERREIRA DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVOEXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2009 – SESAN/PMA.PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E CÍRCULO
ENGENHARIA LTDA .OBJETO DO CONTRATO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
NO BAIRRO DO PAAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO CONTRATUAL QUE EXPIRARIA EM 03 DE OUTUBRO DE
2011, FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EXPIRANDO-SE EM
31 DE MARÇO DE 2012.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2011.

ASSINANTES: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD

EXTRATO DE TERMO ADITIVOEXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2009 – SESAN/PMA.PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E
CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
DA RUA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO CONTRATUAL QUE EXPIRARIA NO DIA 08 DE JANEIRO
DE 2011, FICA PRORROGADO POR MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS,
EXPIRANDO-SE EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ASSINANTES: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

MAURO ANTONIO SOARES NASSAR

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PORTARIA Nº244/2011 – GAB/SESAU, DE 28 de NOVEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13 de maio de 2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05(cinco) diárias, a JOÃO LAÉRCIO DE MORAES matricula nº 20221, portador do CPF 117.772.652-15 e do Registro Geral nº 1410529, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 4.120,00(quatro mil, cento e vinte reais), com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo-SP, no período de 12 a 16/12/2011, a fim de participar do "Curso de Contabilidade Pública e a Nova Estrutura do Plano de Contas obrigatório para União, Estados e Municípios: Teoria e Prática."

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 28 DE NOVEMBRO 2011.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº250/2011 - GAB/SESAU, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas
atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

. Dispõem sobre a concessão e pagamento da Gratificação de Atividade Especial – (GAE), Instituída pela Lei nº. 2.176 de 07 de Dezembro de 2005, modificada pela Lei nº. 2.184 de 28 de Dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Art. 232, Lei nº 2.176/05, de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe na sessão III item I, sobre a Gratificação de Atividade Especial que compreendem as gratificações decorrentes do exercício de Atividade de Saúde em unidades de internação de urgência e emergência, unidade hemoterapia, unidades de atenção psico-social, unidades de notificação, captação e distribuição de órgãos, bem como e em razão do exercício de atividades relativas ao Programa Saúde da Família.

Art. 1º - DETERMINAR o pagamento da Gratificação de Atividade Especial – G.A.E aos servidores relacionados no Anexos I, desta Portaria, ingressos do Concurso Nº CAP 2010.002.PMA, nos percentuais do Art. 15 Quadro G – Gratificações Especiais da Lei Nº 2.184/2005 de 28 de dezembro de 2005, por exercerem suas atividades profissionais de arrimadas no artigo 232 da Lei nº 2.176/05 supra citada.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de novembro de 2011.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

| LOTACAO | MAT | NOME | CARGO | % | ADMISSÃO |
|------------------------------------|-------|-------------------------------------|-----------------------|----|----------|
| POLO IV - ESF PARK ICUI | 24010 | ANDREA OLIVEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |
| POLO IV - ESF PARK ICUI | 23987 | DANIELLE GOBITSCH DE ALMEIDA | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |
| POLO V – USF N. ESPERANÇA II E III | 23988 | CÍNTIA KELLY CARDOSO RIBEIRO | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |
| POLO IV – UMS CIDADE NOVA IV | 23989 | MARA ANDRÉA GENUÍ BRITO MELO | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |
| POLO I – PSF GUANABARA | 23991 | FABÍOLA DE ASSUNÇÃO RIOS | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |
| POLO V – PSF PEROLA II | 23992 | MILENE SILVA MENEZES | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |
| POLO I – PSF AGUAS LINDAS II | 24026 | GERLÂNDIA DEIVES DE OLIVEIRA CAMPOS | ENFERMEIRO - 40 HS | 55 | 03/11/11 |

